

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF 3ª REGIÃO – SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 093/2015/ CREF3/SC, 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre o pagamento de despesas de deslocamento dos Conselheiros e funcionários do Conselho Regional de Educação Física e Profissionais de Educação Física quando em representação oficial.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 3ª Região – CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 36 do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** o que prevê o inciso II do Art. 63 do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os pagamentos de deslocamentos dos Conselheiros e funcionários do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria do Conselho Regional de Educação Física em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Quando os Conselheiros, Profissionais de Educação Física ou funcionários do CREF3/SC utilizarem veículos particulares, para viagem de efetivo exercício de suas funções ou representações, serão reembolsados aplicando-se um valor de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) por quilômetro rodado para a cobertura com gastos de combustível, óleo lubrificante, depreciação e seguro do seu veículo;

**Parágrafo Primeiro:** A distância percorrida para fins de reembolso será calculada com base na tabela do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, em anexo, ou Órgão que venha sucedê-lo;

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do reembolso será efetuado após a entrega do formulário de Ressarcimento devidamente preenchido.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogando-se a Resolução nº 088/2015 e todas as disposições em contrário.

Prof. Eloir Edilson Simm  
Presidente  
CREF 000251-G/SC